



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

EDITAL 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº100 de 18 de novembro de 2020 juntamente com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público a todos os interessados, a abertura do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Estágio, o qual estabelece as instruções para recrutamento e seleção de estudantes em nível superior, médio, técnico e pós graduação, para desempenhar as atividades de estágio no Município de Batayporã – Mato Grosso do Sul .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado de estágio nº. 001/2023, para contratação de estagiários, será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela portaria nº 065 de 30 de março de 2023, obedecidas as normas deste Edital.

1.1.1 - O processo seletivo para estagiários destina-se à contratação, de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, para preenchimento das seguintes vagas, e à formação de lista de espera para estágio remunerado e não obrigatório, de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PEDAGOGIA, LETRAS, EDUCAÇÃO FÍSICA E DEMAIS LICENCIATURAS.

1.2. - O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para estagiar no período matutino e vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal a que estiver vinculado, bem como para atuação na região do Município a ser futuramente designada pelo titular da secretaria escolhida.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

1.3 - O processo seletivo compreenderá a análise do histórico acadêmico, sendo que a classificação será realizada através da média aritmética obtidas nos termos do item 06 deste Edital.

1.4 - Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Batayporã, no diário oficial do município (assomasul) e no endereço eletrônico <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

1.5 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, respeitando a disposição do cronograma de eventos, conforme Anexo I.

1.6 - A inscrição implica o conhecimento das instruções contidas neste Edital, além do compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui estabelecidas.

1.7 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a análise das notas e a contratação, devidamente ouvido o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos títulos e/ou nos documentos apresentados.

1.8 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser realizada via protocolo para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Organizadora e Examinadora.

1.9 - Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.10 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente ao prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.11 - O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o Município de Batayporã



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

1.12 - O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado da data homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.

1.13 - A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 06 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº. 11.788 de 29 de setembro de 2008.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- a) Estar matriculado e ter frequência na rede de ensino pública ou privada;
- b) Estar cursando ensino superior, técnico ou pós graduação;
- c) Estar apto(a) à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição do Ensino;
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no ato da convocação;
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e vespertino) para cumprir o estágio;
- f) Concordar expressamente com a carga horária de estágio a ser fixada conforme conveniência do Município de Batayporã.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

3 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 - As vagas estão dispostas conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	VAGAS	CURSOS
Procuradoria Jurídica	01+CR	Direito
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	05+CR	Administração; Gestão Financeira; Ciências Contábeis.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	01+CR	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Sistemas de Informações .
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05+CR	Pedagogia, Letras, Educação física e demais licenciaturas

3.2 - Além do número de vagas ofertadas no subitem 3.1., outras poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

3.3 - O(a) estagiário(a) será convocado a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação das Secretarias Municipais, respeitado o prazo de vigência constante do subitem 1.12.

3.4 - A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento da repartição pública a que o estagiário(a) estiver vinculado, no período entre 08h e 18h, em compatibilidade com as atividades acadêmicas, observada a carga horária legal de no máximo 06 (seis) horas diárias semanais, em conformidade com as disposições dos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

3.5 - A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino.

3.6 - Observadas as regras contidas neste Edital, o valor da bolsa estágio será de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país + R\$50,00 de auxílio-transporte.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas a partir das 08:00h do dia 10 de abril de 2023, encerrando-se às 23:59h do dia 14 de abril de 2023, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

4.2 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo.

4.3 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, será esta cancelada.

4.4 - Após o encerramento do prazo, o(a) candidato(a) não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.5 - Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, acessível através do endereço eletrônico previsto no subitem 4.1., inserindo todas as informações solicitadas.

4.6 - O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de ratificação posterior.

4.7 - Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o curso que está matriculado.

4.8 - A ausência do histórico escolar não impede a inscrição, todavia, será atribuída nota zero ao(à) candidato(a).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

4.9 - Não será aceita inscrição do(a) candidato(a) com documentação incompleta, mesmo que haja o comprometimento deste(a) em sua posterior complementação.

4.10 - O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.12 - A Prefeitura de Batayporã não se responsabiliza por inscrições não recebidas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou por quaisquer problemas de ordem técnica que porventura venha a inviabilizar a inscrição do candidato(a).

4.13 - É vedada a participação do(a) candidato(a) que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Batayporã, pelo período de 02 (dois) anos anteriores à data da inscrição.

4.14 - Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última inscrição realizada.

5 - DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

5.1 - No dia 17 de abril de 2023, a Comissão publicará no sítio eletrônico oficial do Município de Batayporã, relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições classificadas.

5.2 - O(A) candidato(a) que não tiver a sua inscrição classificada, poderá interpor recurso perante a Comissão Organizadora, a partir das 09:00h do dia 17 de abril de 2023, encerrando-se às 23:59h do dia 18 de abril de 2023, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <https://www.bataypora.ms.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

5.3 - O deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s) será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município de Batayporã - MS, no dia 20 de abril de 2023.

5.4 - Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.5 - A Comissão Organizadora poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de inscrições classificadas.

5.6 - A publicação e homologação do resultado final será no dia 26 de abril de 2023, caso haja algum recurso acolhido.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ACADÊMICO

6.1 - A média aritmética, para fins de classificação, será extraída das notas finais das disciplinas cursadas no último período. Exemplo :

$$\bar{X} = \frac{X_1 + X_2 + X_3 + \dots + X_n}{n}$$

6.2 - O(A) candidato(a) que apresentar histórico com notas conceituais, e não numéricas, terá a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

6.3 - O(A) candidato(a) que ainda não tenha concluído um semestre ou bimestre, poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, porém lhe será atribuída nota 0 (zero).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate constantes no item 7.2.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

7.2 - Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.

7.3 - O(A) candidato(a) classificado(a) ocupará a vaga ofertada e os demais permanecerão em lista de espera, respeitados o número de vagas constante do subitem 3.1.

7.4 - Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) classificados(as), serão convocados(as) por meio idoneo de comunicação, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos documentos constantes deste Edital, apresentem-se perante ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Batayporã - MS, para conferência da documentação, podendo o mesmo solicitar documentos não previsíveis neste edital.

8 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 - A pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

8.3 - Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 - O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência, especificando e comprovando-a, apresentando os documentos comprobatórios no ato da entrega dos demais documentos, por ocasião da sua admissão.

8.5 - O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.7 - O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

9.1 - Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 8 e 9, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

a) Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, sob pena de rescisão contratual;

b) Se candidato(a), a anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

9.2 - Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas nos itens 8 e 9, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

9.3 - O(A) candidato(a) deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertadas nos itens 8 e 9.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão analisados, respeitadas as datas previstas no cronograma de eventos descrito no Anexo I deste Edital, sendo divulgadas no sítio oficial do Município de Batayporã.

10.2 - Não será encaminhada resposta individual ao(à) candidato(a), senão a decisão a respeito do recurso interposto.

10.3 - O(A) candidato(a) deverá, no ato da interposição do recurso, expor as razões recursais de forma clara, consistente e objetiva.

10.4 - O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.5 - Não será aceito o recurso que não esteja de acordo com as condições previstas neste Edital.

10.6 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Havendo disponibilidade de vaga e observada a ordem de classificação, o(a) candidato(a) será contatado(a) via telefone, fornecidos no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Recursos Humanos.

11.2 - O não comparecimento, silêncio e/ou não manifestação do(a) candidato(a), será interpretado como desinteresse na convocação, procedendo-se a convocação do próximo candidato da lista de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

12 - DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 - A admissão do(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, como estagiário(a), fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, podendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar outras documentações necessárias ao cadastro dos candidatos aprovados e convocados :

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas de todas as matérias cursadas no último período da data da inscrição, para candidato(a) de ensino superior ou pós-graduação;
- b) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Batayporã ou pela Instituição de Ensino.
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- k) Reservista, se do sexo masculino;
- l) Comprovante de residência;
- m) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

XI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

12.1.1 - O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

12.2 - A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidade.

12.3 - O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

12.4 - Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na formado inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

12.5 - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

12.6 – Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) Se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) A pedido do estagiário, devidamente formalizado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;

e) Por faltas injustificadas;

f) Por conduta incompatível com aquela exigida pela Administração;

g) Pelo descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

12.7 - Os deveres e proibições aplicadas ao(à) estagiário(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado de Estágio e homologado o resultado final, serão firmados os respectivos Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Batayporã.

13.2 - O(A) candidato(a) portador de deficiência deverá entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

13.3 - O(A) candidato(a) portador de deficiência deverá apresentar requerimento de reserva de vaga para pessoa com deficiência, no ato da contratação, conforme declaração constante no Anexo III.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A habilitação no processo seletivo assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

14.2 - Os interessados terão acesso à íntegra deste Edital no sítio oficial do Município de Batayporã, no endereço eletrônico <https://www.bataypora.ms.gov.br/> e no diário oficial municipal na assomasul <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, referendado pelo Prefeito Municipal de Batayporã– Mato Grosso do Sul, no que couber.

14.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã - MS 04 de abril de 2023

Leticia Maria Breguedo de Luna
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	04/04
Recurso da Impugnação do edital	04/04 e 05/04
Resultado Impugnação do edital	06/04
Período de inscrições	10/04 á 14/04
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	24/04
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	24/04 e 25/04
Período para análise dos recursos apresentados	26/04
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	27/04
Publicação Preliminar do Resultado	27/04
Prazo de recurso do Resultado Preliminar	27/04 e 28/04
Período para análise dos recursos apresentados	02/05
Publicação do resultado dos recursos	03/05
Publicação do resultado final e homologação	04/05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ANEXO II

PETIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____
_____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade
nº _____ e CPF nº _____,
inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Batayporã, com inscrição
de nº _____, venho, por intermédio deste, apresentar RECURSO
ADMINISTRATIVO, pelos motivos que seguem:

Nestes termos, Pede deferimento.

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio:

NOME: _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

TELEFONE: _____

ÁREA DO ESTÁGIO: _____

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Em caso de múltipla, especifique:

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, declaro para os devidos fins como verdadeiros
os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da
verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do
Código Penal Brasileiro.

I) Telefone

1- () _____

2- () _____

3- () _____

II) E-mail

1- _____

2- _____

3- _____

III) Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)

() Sangue tipo A: () negativo () positivo

() Sangue tipo B: () negativo () positivo

() Sangue tipo AB: () negativo () positivo

() Sangue tipo O: () negativo () positivo

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO
PÚBLICA

Eu, _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não
haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública,
penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público
ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando ciente de que qualquer
declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das
sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Declaração de patrimônio**

Eu, _____

Domiciliado (a) no logradouro _____,

nº _____, Bairro _____ na

cidade de _____, Estado _____,

inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____,

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem _____ Valor _____

2 – Segundo bem _____ Valor _____

3 – Terceiro bem _____ Valor _____

4 – Não Posuo Bens ()

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)